

**LEI Nº 3.286/2021.**

*Altera o Artigo 3º, constante na Lei Municipal nº 2.144/2013, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 077/2021, de autoria do Vereador José Climério Neto, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 3º, constante na Lei Municipal nº 2.144/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Os veículos descritos no artigo 1º deverão ter um adesivo de identificação medindo 60X40, constando no mesmo o número e vigência do contrato além do valor pago pela locação do referido veículo.”*

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar o adesivo relativo à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 10 de junho de 2021.



**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**  
Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe